



4

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

EDITAL Nº 26/2017

DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS

LIMPEZA DE TERRENOS E DAS FAIXAS DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEL

Considerando a obrigatoriedade de reforçar as estruturas de defesa da floresta contra incêndios e a necessidade de garantir a segurança de pessoas e bens, o Município de Montemor-o-Velho, alerta todos os proprietários de terrenos para o cumprimento rigoroso dos deveres legais impostos no âmbito do Sistema de Defesa da Floresta contra Incêndios (Decreto Lei nº 124/2006, de 28 de junho, republicado pelo Dec-Lei nº 17/2009, de 14 de janeiro, na sua atual redação).

Nessa senda, passa a citar-se o teor essencial com relevância nesta matéria do artigo 15º do diploma acima indicado:

*“Os proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer título, detenham terrenos confiantes a edificações, designadamente habitações, estaleiros, armazéns, oficinas, fábricas ou outros equipamentos, **são obrigados a proceder à gestão de combustível numa faixa de 50 m à volta daquelas edificações** ou instalações medida a partir da alvenaria exterior da edificação.”*

*“**Nos aglomerados populacionais inseridos ou confinantes com espaços florestais** e previamente definidos nos planos municipais de defesa da floresta contra incêndios **é obrigatória a gestão de combustível numa faixa exterior de proteção de largura mínima não inferior a 100 m**, podendo face ao risco de incêndios, outra amplitude ser definida nos respetivos planos municipais de defesa da floresta contra incêndios.”*

Em caso de incumprimento ao presente Decreto-Lei, o nº 1 do artigo 38º estipula contraordenação punível **com coima de 140 a 5000 euros**, no caso de pessoa singular, e de **800 a 60.000 euros** no caso de pessoa coletiva.

Assim, deverão todos os Municípes proprietários de terrenos rústicos, nas condições do anexo I ao presente edital, até **30 de abril de 2016**, proceder á limpeza de matos em terrenos agrícolas e

florestais, data a partir da qual - sem prejuízo das competências conferidas à GNR, PSP, e ICNF, Vigilantes da Natureza - se iniciarão ações de fiscalização pelos serviços do Município, respeitantes ao cumprimento de tais imposições legais e caso se verifique incumprimento iniciar-se-á procedimento contra-ordenacional.

Para qualquer esclarecimento sobre o presente assunto, poderá contactar o Serviço Municipal de Proteção Civil, para o seguinte contato 239 687300 – ext. 6 ou através do endereço eletrónico: geral@cm-montemorvelho.pt

Para constar se publica o presente Edital que vai ser afixado nos lugares do costume e divulgado no site institucional do Município.

Montemor-o-Velho, 30 de março de 2017

O Presidente da Câmara Municipal

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized 'E' followed by a smaller, more fluid signature.

Emílio Augusto Ferreira Torrão